Anexo à A MENS. 169/78
S. Vicente ___/___/___

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1782

Autoriza o Executivo a abrir crédito especial de Cr$8.700.000,00 e dá outras providências.
Processo nº 06620/78.

Koyu Iha, Prefeito do Município da Estância Balneária de São Vicente, e de acordo com o artigo 26, §§ - 1º, 2º e 3º do Decreto Lei Complementar nº09, de 31.12.69 (Lei Orgânica dos Municípios), sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Coordenadoria da Fazenda crédito especial de Cr$ 8.700.000,00 (oito milhões e setecentos mil cruzeiros) destinado a atender às despesas abaixo discriminadas:

a) 3130 - Serviços de Terceiros:
Para proceder à limpeza e coleta de lixo em zonas da cidade a serem determinadas ..... Cr$ 7.600.000,00

b) 4110 - Obras Públicas:
Para construção de Parque Infantil à rua General Etchegoyen, esquina com a Av. Dr. Alcides Araujo ..... Cr$ 600.000,00

c) 4330 - Auxílios para Obras Públicas:
Para atender a formação do Fundo de Desenvolvimento Comunitário ..... Cr$ 500.000,00

Soma ..... Cr$ 8.700.000,00

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 20/6/78

78/78 c

Lei N.º 1782

fls.02

Parágrafo único - Do decreto que abrir o presente crédito, constarão obrigatoriamente os recursos necessários à sua cobertura, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Prefeito autorizado a cometer, por Decreto, à Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI - os serviços e obras objeto da presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 15 de junho de 1978.

KOYU IHA
PREFEITO MUNICIPAL

ircc.